



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Aldeamento Turístico de A-de-Mateus		
Tipologia de Projecto:	Aldeamento turístico	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Freguesia de Longueira, concelho de Odemira		
Proponente:	Southwest Houses – Empreendimentos Turísticos, Lda.		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Odemira		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	Data: 13 de Novembro de 2009	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	--

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Preservar a galeria ripícola junto à linha de água, no Barranco da Fataca, adoptando o estabelecido no programa de manutenção periódica incluído no Plano de Integração Paisagística (PIP).2. Assegurar a disponibilização de transporte colectivo, durante o período de Verão com vários horários diários definidos em função da ocupação do empreendimento, para transporte dos utentes do empreendimento para os Núcleos Urbanos próximos (Zambujeira do Mar, Cavaleiro, Almogrove), desincentivando o uso de transporte individual, de modo a evitar a afluência exponencial de tráfego de veículos ligeiros, tanto nas vias de comunicação próximas, como também nos aglomerados anteriormente referidos.3. Assegurar a dinamização do Centro de Interpretação Ambiental, de acordo com o elemento n.º 12 a apresentar em fase de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), constante da presente DIA.4. Implementar percursos pedonais na área do empreendimento turístico constantes no Plano de Integração Paisagística (PIP).5. Dotar o empreendimento de meios de transporte ecológicos, para usufruto dos utentes.6. Utilizar soluções energéticas sustentáveis de acordo com o estabelecido no Plano de Construção Sustentável, a apresentar em fase de RECAPE (elemento n.º 16).7. Aplicar sistemas e equipamentos apropriados para reduzir os consumos de água e de energia eléctrica.8. Obter autorização prévia da Autoridade Florestal Nacional (AFN), relativamente às acções de reflorestação.9. Obter aprovação, por parte da Associação de Beneficiários do Mira, do fornecimento de 93.175,5 l/dia de água ao empreendimento turístico. Qualquer utilização de água das infra-estruturas de rega do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira (AHM), fora da área beneficiada, terá que respeitar o regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, designadamente o Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril e legislação complementar.10. Obter aprovação, por parte da Associação de Beneficiários do Mira, da execução da charca na área do empreendimento turístico.11. Obter parecer favorável da Autoridade de Saúde competente, de acordo com o disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, relativamente ao reaproveitamento dos efluentes tratados para rega.
-----------------	---



	<ol style="list-style-type: none">12. Obter o licenciamento e/ou pedido de autorização prévia de título de utilização do domínio hídrico, relativamente à intervenção na linha de água, à execução da charca e da barragem, cuja atribuição decorre do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio e da Lei n.º 58/2009, de 29 de Dezembro, mediante a apresentação dos respectivos projectos de execução à Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP.13. Obter aprovação, por parte da EDP Distribuição, para desvio da linha a 60 kV LI60-093 Vila Nova de Milfontes – S. Teotónio.14. Dar cumprimento às disposições legislativas em matéria de protecção de sobreiros e de outras espécies florísticas com estatuto de protecção que venham a ser afectadas pelo projecto, nomeadamente do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.15. Dar cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 174/88, 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou o arranque de exemplares de eucalipto em áreas superiores a 1 ha.16. Dar cumprimento às disposições legislativas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, em particular do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que estipula na Secção II, medidas relativas à defesa de pessoas e bens, no n.º 3 do artigo 16.º relativo à garantia de distância à estrema da propriedade para novas edificações no espaço florestal ou rural.17. Dar cumprimento integral às medidas de minimização, ao plano de monitorização e à entrega dos elementos em fase de RECAPE, constantes da presente DIA.
--	--

Elementos a entregar em fase de RECAPE	<ol style="list-style-type: none">1. Plano de Gestão de Resíduos e de Efluentes, o qual deverá conter, entre outros aspectos, a indicação das medidas previstas para minimizar os impactes decorrentes da gestão de resíduos, nomeadamente no que se refere às condições de armazenagem. Deverá ainda ser considerado o disposto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e ainda Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.2. Plano de Movimentação de Terras, o qual deverá contemplar, entre outros aspectos, todas as medidas de estabilização dos solos, a cartografia que delimite as áreas de solos a movimentar e a localização das pargas e o faseamento da desmatação/desarborização articulado com o avanço dos trabalhos.3. Plano de Acessibilidades4. Planta de localização dos estaleiros e parque de máquinas afectos à obra.5. Plano de Rega6. Plano de Drenagem7. Plano de Segurança/Emergência8. Plano de Protecção Contra Incêndios9. Plano de Sinalização e Circulação Rodoviária no Interior do Aldeamento10. Plano de Integração Paisagística (PIP), o qual deverá promover, entre outros aspectos:<ol style="list-style-type: none">a) beneficiação ecológica da área a intervencionar, contemplando a instalação de uma cortina visual arbóreo/arbustiva ao longo dos limites do empreendimento, composta por espécies de folha persistente e densa que funcionem como barreira visual, por forma a minimizar o impacte visual do empreendimento;b) definição de um plano de plantação para a envolvente da barragem, contribuindo para a depuração e oxigenação da água e também para a estabilização das zonas marginais ao espelho de água;c) promover a plantação de espécies arbóreas caducifólias na envolvente dos
---	--



	<p>edifícios, proporcionando sombra no verão e permitindo a passagem de luz no inverno.</p> <p>d) apresentação um programa de manutenção periódica dos espaços verdes de forma a garantir a permanência de uma situação paisagística de elevada qualidade;</p> <p>e) definição de percursos pedonais que incentivem a circulação pedonal;</p> <p>f) apresentação do caderno de encargos devidamente actualizado.</p> <p>11. Plano de Gestão Ambiental de Empreitada (a implementar na fase de obra).</p> <p>12. Programa de dinamização de um Centro de Interpretação Ambiental (CIA), no qual se promovam vários espaços de divulgação dos valores naturais existentes na área do empreendimento turístico num contexto educativo, de forma a sensibilizar e a promover as visitas aos locais de maior interesse no âmbito dos valores naturais em presença. Dinamizar pedagogicamente a "Quintinha", integrando esta os objectivos do CIA.</p> <p>13. Aprovação, por parte da Associação de Beneficiários do Mira, do fornecimento de 93.175,5 l/dia de água ao empreendimento turístico.</p> <p>14. Aprovação, por parte da Associação de Beneficiários do Mira, da execução da charca na área do empreendimento turístico.</p> <p>15. Estudo de Viabilidade de Soluções de Produção de Energias Alternativas e indicar as respectivas aplicações, nomeadamente:</p> <p>a) Painéis solares;</p> <p>b) Veículos ecológicos (não motorizados e/ou motorizados com recursos a energias alternativas);</p> <p>c) Colectores solares térmicos.</p> <p>16. Plano de Construção Sustentável.</p>
--	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto

Medidas de minimização:

Medidas a implementar gerais da fase de construção

1. Implementar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponíveis no sítio de *Internet* da Agência Portuguesa do Ambiente: 1 a 5, 7 a 12, 14 a 20, 21 a 25, 29 a 33, 35 a 38, 40 a 43, 45 a 55.

Fase de Construção

2. Instalar contentores para resíduos sólidos nas frentes de obra para que não haja contaminação de solos.
3. Promover a utilização de mão-de-obra local.
4. Promover o fornecimento de materiais e de equipamentos, recorrendo a empresas locais e/ou regionais.
5. Limitar a velocidade máxima de circulação automóvel dentro da propriedade (30 km/h), bem como circunscrever os locais de paragem e de estacionamento.
6. Manter em boas condições de circulação as vias rodoviárias existentes na zona envolvente ao projecto, de forma causar o mínimo transtorno na população vizinha de Fataca.
7. Efectuar o acompanhamento arqueológico permanente e efectivo por parte de um arqueólogo de todas as operações que envolvam o revolvimento e a remoção de solos.
8. Dimensionar a equipa de arqueologia, de modo a ser proporcional ao número de frentes de trabalho a laborar em simultâneo.
9. Submeter os trabalhos de acompanhamento arqueológico a prévia autorização do IGESPAR, bem como posteriormente a avaliação e a aprovação do respectivo relatório, de acordo com a legislação em vigor.
10. Efectuar prospecção arqueológica sistemática das áreas de afectação indirecta do projecto que não foram prospectadas na fase de Estudo Prévio por se desconhecer a sua localização, ou que possam vir a surgir no



decurso da execução do empreendimento, como por exemplo, estaleiros, caminhos de acesso, zonas de depósito ou de empréstimo de terras, etc.

11. Efectuar a prospecção da área na fase inicial dos trabalhos da obra (limpeza e desmatção), uma vez que o terreno deverá apresentar melhores condições de visibilidade para a detecção atempada de eventuais vestígios arqueológicos.
12. Proteger as zonas terminais do perímetro de rega, delimitando-as no terreno, de forma a evitar danos sobre estas estruturas. Evitar a deposição de terras na proximidade destas estruturas.
13. Garantir a estanquicidade de todas as infra-estruturas definidas no projecto da Estação de Tratamento de Águas (ETA), de modo a evitar rupturas e contaminação dos solos e do meio hídrico. Construir uma bacia de retenção para todos os pontos de armazenamento de produtos químicos líquidos a utilizar na exploração da ETA. As lamas desidratadas resultantes do tratamento deverão ser armazenadas em local coberto e impermeabilizado, disponível para a recolha e o transporte por empresas certificadas para esse efeito.
14. Reduzir ao máximo possível os períodos de preparação e mobilização do solo, minimizando a quantidade de sólidos que poderão ser arrastados para as linhas de água.
15. Executar o plano de plantação na envolvente ao plano de água resultante da barragem, tal como consta no PIP aprovado, contribuindo para a depuração e oxigenação parcial da água, assim como para a estabilização das zonas marginais ao espelho de água.
16. Fasear a desmatção/desarborização, de acordo com o avanço dos trabalhos de modelação do terreno e cumprindo com o "Plano de Movimentação de Terras", sendo que a modelação se deverá realizar por fases de curto prazo, seguindo-se os trabalhos de construção e/ou preparação do solo para plantações, de forma a não expor o solo a fenómenos erosivos.
17. Reparar a EM393-1 e a EM1159 sempre que se verificar necessário, devido ao tráfego de veículos pesados afectos à obra.
18. Requalificar os acessos à propriedade de A-de-Mateus, quer os que têm origem em Fataca como os que têm origem em Malavado.
19. Utilizar as espécies vegetais indicadas no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Litoral, de acordo com o Decreto-Lei n.º 39/2007, de 5 de Abril.
20. Recorrer preferencialmente a espécies autóctones arbóreas locais e resistentes ao fogo, nas sementeiras e plantações de vegetação. Embora as árvores como o sobreiro, a azinheira e os carvalhos tenham crescimento lento, a sua utilização deverá ser privilegiada, ainda que intercalada com outras árvores de crescimento mais rápido e que cumpram o estabelecido no Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro, que regula a introdução na natureza de espécies de flora e de fauna não indígenas.
21. Escolher, sempre que possível, materiais para os pavimentos das vias de circulação e das áreas de estacionamento, com características porosas por forma a facilitar a infiltração das águas superficiais, reduzindo assim os efeitos negativos da impermeabilização.
22. Cumprir o estabelecido no "Plano de Construção Sustentável", aprovado em sede de RECAPE, nomeadamente:
 - a) Adoptar, nas edificações, materiais e cores habitualmente utilizados na construção na região do alentejo litoral.
 - b) Colocar luminárias com balastros electrónicos reguláveis e sensores de luminância, permitindo a valorização da iluminação natural.
 - c) Utilizar lâmpadas fluorescentes compactas (LFC), sempre que possível.
 - d) Dar prioridade à utilização da iluminação solar (iluminação fotovoltaica) nos espaços exteriores.
 - e) Pintar as divisões das construções de cores claras.
 - f) Utilizar, sempre que possível, sistemas de regulação e de controle que permitam otimizar a utilização das instalações quanto à iluminação, como por exemplo, a utilização de detectores ou sensores de presença (para zonas pouco frequentadas), de células fotoeléctricas (para zonas que possuam boa iluminação natural), de temporizadores e de interruptores crepusculares astronómicos.
 - g) Seleccionar os equipamentos energéticos para o aldeamento turístico tendo em consideração o consumo energético dos mesmos, devendo ser escolhidos os de classe A*.
 - h) Instalar economizadores de fluxo de água nas torneiras e chuveiros das instalações sanitárias.
 - i) Garantir o conforto térmico nos espaços interiores, semi-exteriores e exteriores, recorrendo, para o efeito, a técnicas e a materiais vegetais e de construção apropriados. Parte da construção deverá utilizar materiais



sustentáveis como a taipa e o adobe.

- j) Colocar painéis de sensibilização/informação em locais estratégicos do aldeamento.
- k) Dotar os equipamentos de climatização de potência adequada à dimensão do espaço, à sua exposição solar (sol/sombra), ao número de pessoas que geralmente o utilizam e às necessidades de conforto pretendidas.
- l) A orientação e a forma das fachadas deve ser adequada.
- m) Os edifícios devem cumprir os requisitos mínimos do isolamento (recursos a caixilharia dupla, se justificável, utilização de vidros duplos ou triplos em caixilharia com corte térmico nos vãos envidraçados,, isolamento das paredes, coberturas e pavimentos, com especial atenção para o isolamentos das pontes térmicas).
- n) Promover o aquecimento da água da piscina recorrendo a ao uso de painéis solares ou de outra fonte de energia proveniente de fonte renovável.

Fase de Exploração

- 23. Manter limpos e devidamente protegidos os sistemas de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar contaminações.
- 24. Escolher, sempre que possível, materiais para os pavimentos das vias de circulação e das áreas de estacionamento, com características porosas por forma a facilitar a infiltração das águas superficiais, reduzindo assim os efeitos negativos da impermeabilização.
- 25. Privilegiar o uso de composto orgânico em detrimento de adubos e de fertilizantes químicos, nas áreas verdes do empreendimento, de forma a evitar a contaminação dos cursos de água através da escorrência superficial.
- 26. Colocar bandas sonoras e sinais limitadores de velocidade ao longo de toda a área do empreendimento turístico.
- 27. Armazenar os solos removidos provenientes da decapagem, para posterior aproveitamento na recuperação de áreas degradadas e recobrimento de taludes.
- 28. Utilizar um sistema de controlo de irrigação, que permita proceder à correcta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso e promovendo uma adequada gestão de rega.
- 29. Adoptar medidas que permitam uma utilização mais racional da água, tal como é preconizado no Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água.
- 30. Efectuar a rega dos espaços verdes construídos fora dos períodos em que se registam as maiores temperaturas, devendo ser realizadas nas horas de menor temperatura atmosférica.
- 31. Gerir o sistema de rega através da utilização de uma central de gestão de rega, operando diversos programadores de rega, sensores e estação meteorológica;
- 32. Implementar o Código das Boas Práticas Agrícolas.
- 33. Implementar o Plano de Gestão de Rega.
- 34. Implementar o Plano de Aplicação de Fertilizantes.
- 35. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos e de Efluentes.
- 36. Efectuar um tratamento eficaz de todo o efluente, por forma a permitir a sua reutilização na rega de espaços verdes.
- 37. Promover a reutilização de todo o caudal disponível tratado na ETAR, devendo este ser armazenado em reservatório próprio e depois disponibilizado no sistema de rega.
- 38. Manter limpos e devidamente protegidos os sistemas de drenagem de águas pluviais de modo a evitar contaminações.
- 39. Garantir a limpeza regular do lago e de todos os órgãos de drenagem, de modo a garantir a funcionalidade dos mesmos.
- 40. Manter em bom estado de funcionamento a rede de rega e os equipamentos, de modo a minimizar perdas no sistema, devendo as regas ser realizadas recorrendo à menor quantidade de água possível, preferencialmente em períodos de reduzida evaporação.
- 41. Utilizar pesticidas e fertilizantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente com substâncias perigosas (classificadas na lista I e II da Directiva CEE) e nutrientes.
- 42. Promover a manutenção dos espaços verdes, de acordo com o PIP aprovado.
- 43. Manter as eventuais zonas não impermeabilizadas em condições que favoreçam a infiltração e evitem a erosão do



solo.

44. Proceder aos rigorosos acondicionamentos, armazenagem, manuseamento e aplicação de fertilizantes, de herbicidas e de fungicidas.
45. Privilegiar o uso de composto orgânico em detrimento de adubos e de fertilizantes químicos, nas áreas verdes, de forma a evitar a contaminação dos cursos de água através da escorrência superficial.
46. Pré-definir o corredor por onde irão passar as infra-estruturas de saneamento, de distribuição das águas e de gás, limitando a afectação da vegetação aos locais estritamente necessários.
47. Implementar as medidas preconizadas pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), disponíveis em www.icnb.pt, aquando da delimitação do Sítio Rede Natura 2000 PTCON0012 – Costa Sudoeste, designadamente:
 - a) Proteger e valorizar o património natural e cultural da área protegida:
 - Monitorização dos impactes na flora e na fauna e controlo do fluxo de visitantes nas áreas mais sensíveis
 - Desenvolvimento de actividades que suportem a manutenção do património histórico, cultural e as tradições locais
 - Redução de actividades que afectem a qualidade das paisagens, da água e do ar
 - Estimulando os visitantes e a indústria turística a contribuir através de boas práticas para a conservação do património
 - b) Providenciar aos visitantes uma experiência de qualidade durante a sua visita:
 - Pesquisando quais são as expectativas dos visitantes (actuais e potenciais)
 - Ir ao encontro das necessidades específicas de determinados visitantes (portadores de deficiências, idosos, crianças)
 - c) Proporcionar ao visitantes informação sobre as qualidades específicas da área protegida:
 - Providenciar, prontamente, ao visitante uma informação de qualidade dentro e fora da área protegida com a ajuda dos parceiros turísticos
 - Criação uma rede de facilidades educacionais assente em serviços que visem a interpretação do património natural e cultural da área protegida destinadas não só aos visitantes como também para os habitantes locais, nomeadamente, grupos e escolas.
 - d) Estimular a oferta de produtos turísticos específicos que permitam a descoberta e a compreensão do meio natural e cultural da área protegida:
 - Criação e apoio a actividades, eventos e pacotes turísticos que visem a interpretação da natureza e do património.
 - e) Assegurar que o turismo suporta e não reduz a qualidade de vida dos habitantes locais:
 - Envolvimento das comunidades locais no planeamento do turismo na região
 - Assegurar um bom diálogo entre a área protegida, os habitantes locais e os visitantes
 - Identificação e redução de quaisquer conflitos que surjam.
 - f) Aumentar o conhecimento sobre a área protegida e sobre os assuntos da sustentabilidade entre todos aqueles que estão envolvidos no turismo:
 - Criação e apoio a programas de formação para os funcionários da área protegida e para as empresas do sector turístico.
 - g) Aumentar os benefícios do turismo na economia local:
 - Promoção da compra de produtos locais (gastronomia, artesanato, serviços e actividades locais) pelos visitantes e pelo comércio turístico
 - Estimular o emprego dos habitantes locais na área do turismo
 - h) Monitorizar os fluxos de visitantes para reduzir os impactes negativos:
 - Efectuar um registo contínuo do número de visitantes, no tempo e no espaço
 - Criação e implementação de um plano de gestão dos visitantes



- Promover o uso de transportes públicos, da bicicleta, a pé como alternativa à viatura particular

48. Promover a separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos ou fileira, conforme previsto no n.º 3 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.
49. Promover a instalação de ecopontos na área do aldeamento turístico.
50. Instalar vedação que permita a passagem da fauna.
51. Limitar a velocidade máxima de circulação automóvel dentro da propriedade (30 km/h), colocar bandas sonoras, bem como circunscrever os locais de paragem e de estacionamento.
52. Cumprir o Regulamento Geral de Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de Março.
53. Manter e valorizar o coberto vegetal da envolvente da linha de água e plano de água da barragem em boas condições, de forma a evitar fenómenos de erosão das respectivas margens de acordo com o programa de manutenção periódica dos espaços verdes do PIP.

Fase de Desactivação

54. Implementar medidas de gestão ambiental que assegurem uma redução do risco de acidente de eventuais derrames acidentais de produtos poluentes e proceder à recuperação dos terrenos ocupados com elementos construídos de forma a restabelecer na medida do possível a topografia do local e as respectivas condições fisiográficas.
55. No último ano de exploração do empreendimento turístico, e sempre que ocorrer o desmantelamento de infra-estruturas deste, apresentar à Autoridade de AIA um Plano de Recuperação Paisagística pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:
 - Solução para a recuperação dos terrenos ocupados pelas unidades de alojamento e demais edificações de forma a restabelecer, na medida do possível, a topografia do local e as respectivas condições fisiográficas.
 - Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.
56. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos para esta fase.
57. No último ano de exploração do empreendimento turístico, e sempre que ocorrer o desmantelamento de infra-estruturas deste, apresentar à Autoridade de AIA um Plano de Desactivação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:
 - Solução final da área desactivada.
 - As acções de desmantelamento.
 - Destino a dar a todos os elementos retirados.

Plano Geral de Monitorização

RECURSOS HÍDRICOS

A) MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DE ÁGUA DA BARRAGEM

Parâmetros a analisar: Alumínio (Al) mg/l, Arsénio (As) mg/l, Bário (Ba) mg/l, Cádmiu(Cd) mg/l, Chumbo (Pb) mg/l, Cloretos (Cl) mg/l, Cobalto (Co) mg/l, Cobre (Cu) mg/l, Crómio total (Cr) mg/l, Estanho (Sn) mg/l, Ferro (Fe) mg/l, Flúor (F) mg/l, Manganês (Mn) mg/l, Molibdénio (Mo) mg/l, Níquel (Ni) mg/l, Nitratos (NO₃) mg/l, Salinidade CE (dS/m), SAR, Selénio (Se) mg/l, Sólidos Suspensos Totais (SST) mg/l, Sulfatos (SO₄) mg/l, Vanádio (V) mg/l, Zinco (Zn) mg/l, pH, Coliformes fecais/100 ml, Ovos parasitas intestinais N/l.

Local de amostragem: No ponto onde é efectuada a descarga proveniente das estufas, e noutro imediatamente a jusante da pequena barragem. De forma a avaliar a qualidade da água rejeitada pelas estufas e ter-se a percepção da qualidade da água após um período de retenção da barragem, no qual ainda se pretende conhecer a influência das plantas macrófitas na depuração destas águas.

Frequência da amostragem: No mínimo trimestral.

Métodos e técnicas: Seguir as exigências do Decreto-Lei nº236/98, de 1 de Agosto. Deverá ter-se em consideração as condições climáticas e o período do ano no momento da colheita.

Relatório técnico: Elaborado após cada campanha, no qual deve constar a apresentação dos resultados e a comparação destes com os valores do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto. Os relatórios deverão ser apresentados à Autoridade de AIA.



B) MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO FORNECIDA PELO DISTRIBUIDOR DO MALAVADO

Parâmetros a analisar - pH, Cor, Temperatura (°C), Condutividade (l S/cm), Cloretos, Sólidos Suspensos Totais (SST) mg/l, Sólidos totais, Nitratos (NO₃) (mg/l), CBO₅, CQO, Azoto total, Azoto amoniacal, Fósforo total, Sulfatos (mg/l), Fosfatos (mg/l), Fenóis (mg/l), Hidrocarbonetos (mg/l), Pesticidas totais (mg/l), Detergentes, Oxigénio dissolvido (% Sat.), Coliformes Totais (p/100ml), Coliformes fecais (p/100ml), Estreptococcus fecais (p/100ml), Salmonelas, Cheiro, Azoto Kjeldahl(mg/l), Fluoretos (mg/l), Cádmio (mg/l), Ferro dissolvido (mg/l), Crómio (mg/l), Manganês (mg/l), Chumbo (mg/l), Cobre (mg/l), Zinco (mg/l), Boro (mg/l), Arsénio (mg/l), Detergentes (mg/l LAS), Selénio (mg/l), Mercúrio (mg/l), Bário(mg/l), Cianetos(mg/l), Temperatura ar seco (°C).

Local de amostragem: Recolhas da amostra no ponto onde é efectuada a captação da água junto à boca de rega localizada na propriedade A-de-Mateus, que abastece a ETA.

Frequência da amostragem: No mínimo trimestral.

Métodos e técnicas: Seguir as exigências do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Relatório técnico: Depois de analisados todos os parâmetros, deverá ser elaborado um relatório técnico no qual deve constar a apresentação dos resultados e comparação destes com os valores do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto. Os relatórios deverão ser apresentados à Autoridade de AIA.

C) MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA À SAÍDA DA ETAR

Parâmetros a analisar - Nitratos (NO₃) mg/l, Cloretos, Sólidos Suspensos Totais (SST) mg/l, Sólidos totais, pH, CBO₅, CQO, Azoto total, Azoto amoniacal, Fósforo total, Óleos e gorduras, Detergentes.

O plano de monitorização para as águas residuais da ETAR deverá incluir os procedimentos habituais para este tipo de efluente.

Local de amostragem: Recolhas de amostras à saída da última linha de tratamento.

Frequência da amostragem: Campanha anual em conformidade com as exigências legais do sector.

Métodos e técnicas: Seguir as exigências do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho e do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto. Deverá ter-se em consideração as condições climáticas, o período do ano no momento da colheita e registo de situações anómalas registadas aquando da colheita das amostras.

Relatório técnico: Elaborado após cada campanha, um relatório técnico no qual deve constar a apresentação dos resultados e comparação destes com os valores de concentração ou com a percentagem de redução, apresentados na tabela 1 e 2, no Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho e com os valores limite definidos no Anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto. Os relatórios devem ser apresentados à Autoridade de AIA.

RUÍDO

A monitorização do ruído provocado pelo projecto em análise, deverá ser realizada após a construção do aldeamento turístico. A monitorização do ruído deverá basear-se na determinação da diferença entre o valor do nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da actividade em avaliação e o valor do nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente a que se exclui aquele ruído ou ruídos particulares, designados por ruído residual. O plano de monitorização do ruído é apresentado no quadro seguinte:

Parâmetros a monitorizar - Nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da actividade em avaliação, para o período de referência diurno, entardecer e nocturno definidos no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente a que se exclui ruídos particulares para o período de referência diurno, entardecer e nocturno definidos no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Locais de medição - Deverão ser realizadas medições nos receptores identificados.

Técnicas e métodos de análise - Metodologia descrita na Norma Portuguesa 1730 de 1996.

Equipamento - O requerido pela NP 1730:1996. Salienta-se que deverá ser utilizado um sonómetro Integrador da Classe I, homologado e com certificado de calibração actualizado.

Frequência de amostragens, periodicidade dos relatórios de monitorização e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização - Deverá ser realizada uma 1ª campanha logo após o início da actividade. Os resultados obtidos na campanha deverão ser analisados face à legislação em vigor (Decreto - Lei n.º 9/2007 de 17 de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

Janeiro). Caso a diferença entre o valor do nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da actividade ou actividades em avaliação e o valor do nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, LAeq, do ruído ambiente a que se exclui aquele ruído ou ruídos particulares, designados por ruído residual, exceder 5 dB(A) no período diurno, 4 dB(A) no período de entardecer e 3 dB (A) no período nocturno, consideradas as correcções indicadas no Anexo I (do referido decreto), deverão ser aplicadas medidas correctivas conducentes à sua minimização e a sua eficiência deverá ser avaliada numa campanha de medição subsequente. Caso o valor limite estipulado pela legislação não seja ultrapassado, e face às características do projecto em análise não será necessário proceder a nova campanha de monitorização a menos que sejam realizadas alterações no processo de exploração. A análise dos parâmetros deve constar do relatório técnico a apresentar à Autoridade de AIA.

Validade da DIA: 13 de Novembro de 2011

Entidade de verificação da DIA: Autoridade de AIA

Assinatura:

A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território

Dulce Álvaro Pássaro

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



ANEXO

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:

Resumo do procedimento de AIA:

- O EIA do Aldeamento Turístico de A-de-Mateus deu entrada na CCDR-Alentejo a 17 de Abril de 2009.
- Constituição da Comissão de Avaliação, composta pela CCDR-Alentejo, pelo IGESPAR, pela ARH Alentejo e pelo ICNB.
- Suspensão do prazo de 19 de Maio de 2009 a 30 de Junho, para entrega dos elementos adicionais sob a forma de Aditamento. Foi ainda solicitado ao proponente um esclarecimento adicional via correio electrónico, que não suspendeu o prazo de AIA.
- Emissão da Declaração de Conformidade a 9/7/2009.
- Solicitação de pareceres técnicos externos.
- Período de Consulta Pública, que decorreu durante 25 dias úteis, de 21 de Julho a 24 de Fevereiro de 2009.
- Emissão do parecer da Comissão de Avaliação a 24 de Setembro de 2009.
- Realização de uma visita de reconhecimento ao local, a 24 de Agosto de 2009, onde estiveram presentes os elementos da CA, um representante do proponente e dois da equipa que realizou o EIA.
- Realização de reuniões de trabalho.
- Elaboração do Parecer Final do procedimento de AIA.
- Elaboração da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 5570, de 2.11.2009).
- Emissão da DIA.

Pareceres externos:

Foram solicitados pareceres externos, a 24/7/2009 ao Turismo de Portugal, IP, à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, à Associação de Beneficiários do Mira, à Estradas de Portugal, SA, à Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, à Autoridade Florestal Nacional; à Câmara Municipal de Odemira, à Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, à EDP – Distribuição de Energia, SA, no âmbito do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, sendo que os pareceres recebidos foram integrados no parecer da CA e dos quais se apresentam os seguintes resumos:

- A Estradas de Portugal, S.A. informa que, que face ao afastamento do projecto à rede rodoviária nacional, nada há a objectar no que se refere às obrigações legais de servidão, nomeadamente as estipuladas na alínea c) do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro. A EP referiu ainda que dadas as características do projecto não são de prever impactes significativos nos fluxos de tráfego e, portanto, no nível de serviço da rede rodoviária nacional.

Análise e resposta – a CA considerou, no seu parecer, o teor do ofício da EP, SA.

- A Autoridade Florestal Nacional informa que a AFN informa que o projecto tem parecer favorável condicionado à preservação integral dos sobreiros e da integração das medidas de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Acrescenta ainda a AFN que o projecto tem sobreiros no extremo Oeste, que pretende preservar, e eucaliptos a Este e que os sobreiros são espécies protegidas nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho – protecção aos povoamentos de sobreiro e azinheira- os quais determinam que os cortes ou arranques em povoamentos de sobreiro e de azinheira só poderão ser autorizados para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização. Para o corte



premature de exemplares de eucalipto em áreas superiores a 1 ha, deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio e do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou o arranque de árvores. No âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, a AFN informa que o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, estipula as medidas relativas à defesa de pessoas e bens de que realçamos o n.º 3 do artigo 16.º relativo à garantia de distância à estrema da propriedade para novas edificações no espaço florestal ou rural. Refere ainda esta entidade a importância para o cumprimento das medidas de prevenção e de minimização dos impactos negativos, designadamente a escolha dos locais de implantação dos estaleiros e parques de material e todas as outras estruturas de apoio às obras dever ser feitos por forma a preservar as áreas com ocupação florestal, a galeria ripícola junto à linha de água, no barranco da Fataca, deve ser preservada/conservada, a recuperação de áreas com recurso à reflorestação deverá utilizar as espécies indicadas no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Litoral (Decreto-Lei n.º 39/2007, de 5 de Abril).

Análise e resposta – Das medidas sugeridas, algumas foram introduzidas na presente DIA como condicionantes do projecto e outras incluídas medidas de minimização.

- A Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural informa que para a área do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira estão previstas actividades que se enquadram no regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, estando a área beneficiada do AHM zonada, nomeadamente, como prados, relvado e circuito pedonal e de manutenção. Deverá ser consultada a Associação de Beneficiários do Mira, aquando da execução do projecto da charca, de modo a não haver incompatibilidades com o AHM. A DGADR refere ainda que a utilização de água das infra-estruturas de rega do AHM, fora da área beneficiada, terá que respeitar o regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 8 de Abril e legislação complementar); em consequência, esta entidade considera extemporânea a previsão de instalação da ETA para tratamento de água com origem naquelas estruturas.

Análise e resposta – As medidas sugeridas foram introduzidas na presente DIA como condicionantes do projecto.

- A Associação de Beneficiários do Mira informa que as construções previstas no empreendimento se localizam fora da área beneficiada pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Mira, à excepção da "Quintinha" com 338 m² e, parcialmente, da charca. Os edifícios a construir não interferem com a infra-estrutura de rega. Caso seja concretizado o pedido de fornecimento de água referido no EIA, de 93.175,5 l/dia, a Associação está em condições de fornecer este volume de água para a área beneficiada. Não obstante as condições específicas do fornecimento de água, as mesmas estão sujeitas às condições em vigor na associação. O eventual fornecimento de água para áreas fora do AHM poderá ser efectuado a título precário.

Análise e resposta - A CA considerou no seu parecer o teor do ofício da Associação de Beneficiários do Mira.

- O Turismo de Portugal refere que, do ponto de vista do turismo, o estudo carece de ser completado e fundamentado no que diz respeito à descrição do projecto, uma vez que a caracterização feita é omissa quanto à tipologia do empreendimento e respectiva capacidade máxima, além da descrição dos vários componentes que o constituem, incluindo as zonas de lazer e recreio previstas; refere ainda que relativamente à descrição das medidas de minimização a serem implementadas, as quais são referidas ao longo do articulado do estudo, não são objectivamente explanadas e concretizadas.

Análise e resposta – Considerou a CA que a referência pretendida ao número de camas não se afigura fundamental no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, considerando suficiente a referência ao número de unidades de alojamento e às respectivas características, assim como o número de habitantes previstos, permitindo o EIA em análise efectuar uma avaliação técnica



aos factores ambientais exigidos no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 5 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro. Apesar do exposto, o número de camas associado ao projecto foi entretanto solicitado ao proponente via correio electrónico (117 camas).

Relativamente às medidas de minimização, a CA, na globalidade, concordou com as medidas de minimização constantes do EIA.

- A Câmara Municipal de Odemira refere, no seu ofício n.º 15330 de 5/8/2009, que "o estudo actual teve como antecedente relevante o processo 187/2007 que obteve, a 20/2/2008, uma aprovação de localização, conforme o parecer técnico de 30/1/2008"; refere também que o estudo prévio prevê uma Área Bruta de Construção de 7480 m² e 117 hab. para os 19,6 ha de terreno. Refere ainda a CMO que o projecto agora sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental apresenta as mesmas características que o anteriormente aprovado pela CMO e que "a Edificação a que diz respeito a Área Bruta mencionada no parágrafo anterior, de acordo com o PDM de Odemira, incide em Espaços Agro-Silvo-Pastoris II. Esta, de acordo com o artigo 59.º do referido PDM respeita o Índice de Utilização Bruto de 0,04. No entanto, no artigo 27.º do mesmo PDM, relativamente a Empreendimentos Turísticos, está expresso que apenas os empreendimentos de Turismo em Espaço Rural beneficiam do Índice de Utilização Bruto de 0,04, os restantes tipos de empreendimentos turísticos, conforme o promovido por "Southwest Houses", devem cumprir o Índice de Utilização Bruto de 0,02. Assim, analisados os Parâmetros Urbanísticos verifica-se que o projecto em causa respeita a Densidade Populacional prevista no PDM de Odemira de 6 hab/ha expressa nos artigos 27.º e 59.º mas não respeita o Índice de Utilização Bruto de 0,02 expresso no artigo 27.º que permitira apenas 3920 m² de construção."

Análise e resposta – Considerando que:

- a CMO é a entidade licenciadora do projecto em causa e que a mesma remeteu à Autoridade de AIA, a CCDR Alentejo, através dos ofícios n.ºs 5923 de 31/3/2009 e 7056 de 17/4/2009, o Estudo de Impacte Ambiental e o respectivo Modelo de Declaração;
- o projecto do Aldeamento Turístico de A-de-Mateus foi previamente submetido, pelo proponente, a parecer técnico de localização à CMO o qual obteve parecer favorável (ofício n.º 3983 de 20/9/2008 da CM de Odemira).
- o parecer de localização então emitido corresponde ao projecto agora sujeito a AIA;
- os anexos técnicos que integram o EIA apresentam uma cópia do ofício n.º 3983 de 20/9/2008, a CMO no qual se refere que o projecto do Aldeamento Turístico de A-de-Mateus obteve parecer de localização favorável condicionando à apresentação do pedido de licenciamento da obra em causa, à não responsabilização da Câmara Municipal na instalação de infra-estruturas nesta zona, à emissão do Alvará de Licença/Autorização que fica sujeito ao pagamento das taxas previstas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e, por fim, refere ainda a CMO que a pretensão em concreto ser alvo de alterações e afinações, de forma a dar resposta às questões levantadas pelas várias entidades;
- no âmbito do pedido de pareceres técnicos externos a CA decidiu também consultar a CMO, tendo agora esta autarquia referido o acima exposto nos aspectos fundamentais;
- a CA, durante a semana de 14 a 18 de Setembro de 2009 e pelos diversos contactos telefónicos estabelecidos com a CM Odemira, solicitou esclarecimentos a respeito do teor do ofício n.º 15330 datado de 25/8/2009, tendo a autarquia referido que apenas que se tratou de *um lapso da Câmara*;
- A Autoridade de AIA, através do fax n.º 33/DSA/DAAmb/09, de 16 de Setembro de 2009, solicitou novamente à CMO clarificação da posição da autarquia face aos teores dos pareceres já emitidos relativamente ao projecto "Aldeamento Turístico de A-de-Mateus";
- A 23 de Setembro de 2009, a CMO remete o fax n.º 2829/09 à CCDRA



	<p>informando que por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 23/9/2009, com base no parecer produzido na mesma data pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, na informação n.º 316/2009 da Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica do Município de Odemira a qual se fundamenta no parecer produzido pela Mestre Dulce Pontes em 22/9/2009, é emitido parecer favorável à pretensão.</p> <p>Face ao exposto, a CA considerou que esta última comunicação da CMO vem pôr fim às dúvidas colocadas à CA face à falta de consenso técnico demonstrada pela CMO, considerando-se assim que a autarquia se manifestou favoravelmente ao projecto do empreendimento turístico de A-de-Mateus, tal como o mesmo é apresentado para Avaliação de Impacte Ambiental.</p>
--	---

Resumo do Resultado da Consulta Pública	Não houve participação por parte do público.
--	--

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>A presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação e na proposta de DIA da Autoridade de AIA, destacando-se os principais aspectos que justificam a decisão.</p> <p>O Aldeamento Turístico de A-de-Mateus constitui um empreendimento de 4ª, numa propriedade com 19,6 ha, prevê a construção de 54 unidades de alojamento, repartidas por 45 T1 e 9 T2 correspondendo a um total de 117 camas, de espaços comerciais, de restauração, de divertimento, prevê ainda a construção de espaços verdes e de lazer. Constituirá um empreendimento de qualidade que pretende complementar a oferta turística da região onde se insere, tentando contrariar a tendência sazonal da oferta existente, proporcionando um conjunto de actividades recreativas e de lazer que se poderão desenvolver ao longo de todo o ano. O projecto irá ainda contribuir de forma efectiva para o desenvolvimento sócio-económico da região, contribuindo para o aumento do número de postos de trabalho e da consequente melhoria das condições económicas e sociais das populações abrangidas, poderá permitir a criação de novos projectos com interesse associados, como sejam a restauração, o artesanato, as actividades culturais, entre outros.</p> <p>As razões de facto que justificam a decisão são fundamentadas na circunstância deste projecto gerar alguns impactes positivos, sobretudo no que se refere à contribuição para a criação de riqueza e de postos de trabalho num concelho em que as taxas de desemprego são significativas, sendo que o projecto contribuirá igualmente para a dinamização sócio-económica.</p> <p>O projecto tem enquadramento no Plano Director Municipal de Odemira.</p> <p>As especificações de projecto a adoptar na fase de construção serão também determinantes, salientando-se o plano arquitectónico das edificações, quer pela orientação, quer pela disposição e pelos materiais a utilizar, quer ainda pelo uso de luminárias compactas fluorescentes em todo o aldeamento turístico e de equipamentos com nível de eficiência energética máxima, o recurso a painéis solares para produção de águas quentes e ainda o compromisso, a aplicar em fase de licenciamento de execução de um estudo de avaliação técnica e financeira para a aplicação de micro-produção energética com recurso a energias renováveis.</p> <p>No geral, os impactes negativos identificados não atingem magnitudes relevantes devido, essencialmente, às características das actividades de construção previstas, tratando-se de obras de construção civil correntes. Importa realçar que as especificações de projecto a adoptar na fase de construção, decorrentes da aplicação do Plano de Construção Sustentável, contribuirão para minimizar os impactes identificados, contribuindo de forma muito positiva para a sustentabilidade do projecto.</p> <p>Os impactes expectáveis sobre o Sítio Costa Vicentina decorrem da construção do empreendimento, resultando na destruição de alguns sistemas ecológicos e de habitats para a fauna. Contudo, atendendo a que se prevê a não afectação dos</p>
---	---



habitats mais sensíveis, nomeadamente a zona de sobreiral e a galeria ripícola, os respectivos impactes serão pouco significativos e minimizáveis com a implementação do Plano de Integração Paisagística que prevê a conservação do sobreiral, bem como com a plantação de novos exemplares (se necessário com parecer prévio da Autoridade Florestal Nacional) e reabilitação da linha de água.

Refere-se, ainda, que o projecto inclui também uma forte componente de preservação e de valorização dos recursos naturais, na qual se propõe preservar o mosaico de habitats existentes através da melhoria do estado fitossanitário dos sobreiros existentes (limpeza do sobreiral) e a substituição das áreas de eucaliptal por vegetação autóctone e por prados de sequeiro.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional, à Reserva Agrícola Nacional e ao Aproveitamento Hidroagrícola do Mira, não há quaisquer intervenções previstas no projecto que se afigurem incompatíveis com os respectivos regimes.

Na fase de exploração do aldeamento turístico de A-de-Mateus, verificar-se-á o aumento da presença humana na área do projecto aumentando, consequentemente, o tráfego automóvel, sendo que as povoações de Fataca e de Malavado sofrerão alguma perturbação no seu quotidiano. Contudo, considerando o número reduzido de utentes previsto para o empreendimento, concluiu-se que o tráfego gerado não deverá afectar a fluidez do trânsito nas vias de circulação existentes. Além deste facto, o cumprimento das condicionantes da presente DIA, em particular a disponibilização de transporte colectivo para as praias, e a implementação das medidas de minimização, como por exemplo a disponibilização de veículos ecológicos na área do empreendimento, contribuirão para minimizar a perturbação nas povoações de Fataca e de Malavado.

Ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, conclui-se que o projecto "Aldeamento Turístico de A-de-Mateus" poderá ser aprovado, desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.